



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0966/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0966/1995 DE 10/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

Denomina de Edward Doisy, a viela um localizada no
setor 187, entre quadras 239, 242, 244, e dá outras
providências.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo Processo Legislativo
26/10/2010 12:19:04

00000013100-89

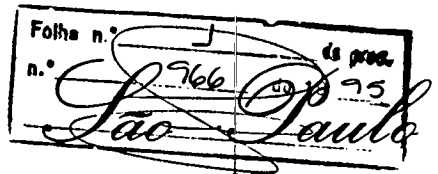


ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de



LIDO HOJE 10 OUT 1995
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POLÍTICA JUBAIA, METROPOLITANA
E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO;
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0966/1995

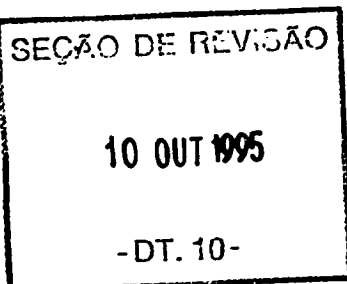
Denomina de EDWARD DOISY, a Viela Um localizada no setor 187 - Entre Quadras 239, 242 e 244 - AR/PR.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de EDWARD DOISY, o logradouro público, conhecido como Viela Um, localizada entre Rua Liber (CODLOG 25.402-9) até Viela Dois - setor 187 - Entre Quadras 239, 242, 244 - Jd. Adelfiore/ Perus - AR/PR.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões,

[Signature]
VEREADOR MARIO NODA

Vice Líder - PTB

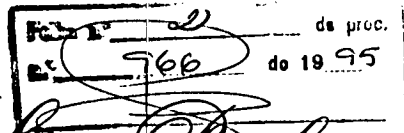
UI 1008 001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE em j. (rubricado(s) em esta data) total de rubricado(s) sob n.º 243 e folha de informação sob n.º 4 / 18 / 10 55 a



Câmara Municipal de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 23.10.1986 conforme publicação impressa na Enciclopédia Bares de 1987 página 45.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

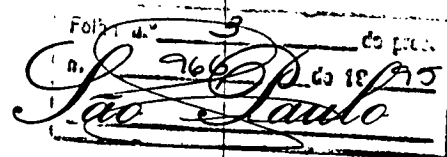
DOISY, Edward Adelbert

Bioquímico norte-americano (Hume, III., 13-XI-1893 -St. Louis, Mo., 23-X-1986), ganhou o prêmio Nobel de fisiologia ou medicina em 1943 (juntamente com Henrik Dam), pela descoberta da vitamina K. Trabalhando com o embriologista Edgar Allen, isolou uma forma variante da vitamina K, a vitamina K2, e os hormônios do sexo: estrona (teelina, 1929), o primeiro estrogênio a ser cristalizado; estriol (teelol, 1930); e estradiol (dihidroteelina, 1935). Criou e dirigiu o departamento de bioquímica na Universidade de Washington. Aposentou-se em 1965. Entre os seus escritos

continua



Câmara Municipal de



02

científicos destacam-se Hormônios do sexo (1936) e O Sexo e as
secreções interna (1939), em colaboração com Edgar Allen e Charles
H. Danforth.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º 966 de 19 95 17 10 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 17-10-95

MARIA CANDIDA MOURA COSTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

12/19/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Roberto Rodolfo
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 20 de

10

de 19.95.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 20 11.95

(a)

M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05	do Proc.
N.º 966	de 19 95
Funcionário	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 966/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Vieira Edward Dolsy) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Vieira) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 966/95.

Sala da Comissão de Justiça, 13/11/95

DÁRCIO ARRUDA

Presidente

DEFIRO

22/11/95

Presidente

Bag. Sra. chefe
Por solicitação do Sr. Presidente.
para providências.
SP. 22/11/95

CAETANO DILL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 1
em 23/11/95
de 13:30 horas
[assinatura]

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando
informações a pedido da Comissão de Constituição e Justiça.

23.11.95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

23.11.95

[assinatura]
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

segue m, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 06 a 08
Em 30/11/1951

[assinatura]
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 06	do proc.
n.º 966	de 1995

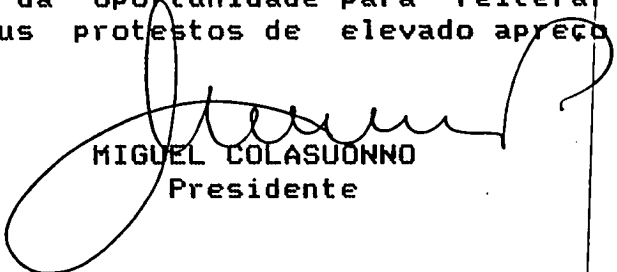
São Paulo, 27 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0773/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 966/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de Edward Doisy, a Viela Um localizada no Setor 187 - Entre Quadras 239, 242 e 244 - AR/PR - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: xérox do P.L. 966/95 e do despacho da comissão solicitante, fls. 1 e 5 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº,	07	do proc.
n.º	966	de 1985

São Paulo, 28 de novembro de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 773/95, de 28.11.95, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 966/95, de autoria do Vereador Mario Noda.

Anexo: xerox do PL 966/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 1 e 5 do proc.

LAURILIA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SG 4076

29 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 08

do processo n° 966 de 1995 30.11.95 (a) MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 30/11/95

MARC ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09 a 13

Em 04.01.96

(a) [assinatura]



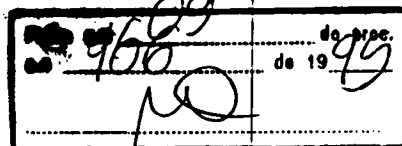
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

316/95



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

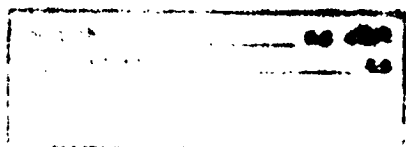
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04 / 01 / 96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III





Feito n.º	966/95	de	18
n.º	18	de	18

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 966/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0773/95, REME
TIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha nº	966	de 19
Ass. 19		

folha de informacao n. 7

do. p. n. 09.00.2916.966 em 14/12/95. (a) 19

ROSA MIRANDA
CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .966/95 MEMO ATL : 2.957/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VI UM

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VI EDWARD DOISY

HOMONIMIA : NAO

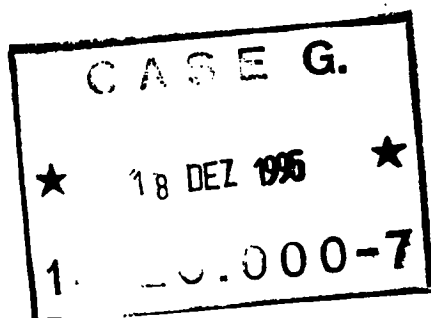
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES E CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

14/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUTO
CASE-4



Arqtº RENE S. GRIMALDI
CASE-4



Folha de Informação nº 06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do Processo nº. 59-002.915-95x66 em 18/12/95 (a)

MANUELE RODRIGUES
Of. Adm. Gen.
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 966/95.

INFORMAÇÃO : 1727/CASE-6/95.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fis.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

20/11/95.

ENGR. JOSÉ ANTONIO VIEZ SAMPALTO
Diretor de Desenv. Técnico
CASE-6/SEHAB

SEHAB-G
20.12.95
ENTRADA

21/12/95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 09 -

do Processo nº 59-002.915-95*66

em 21/12/95 (a)

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 966/95

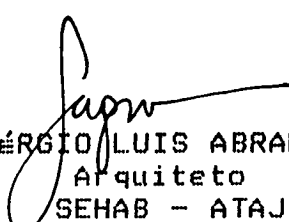
SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

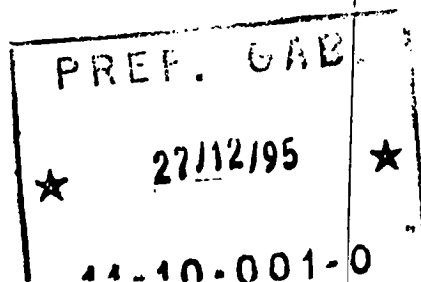
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 966/95
DATA: 21/12/95

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

22, dezembro 1995


SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/src1..



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/10/96 às 2:00 hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUNDA, juntados nesta data para a informação rubricados sob
DOCUMENTO
folhas de n.º 14, 27 02/96 a) *RC*



16 - PAR

16-0950/1996

17 - FELCOM
17-0806/1996

folha n. 14
do proc. 966 de 1995

O Insignário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0966/95.

Projeto de lei, de autoria do Hobre Vereador Mario Noda, conhecido como Vilela Um, localizada entre a Rua Liber (codlog 25.402-9) até a Vilela Dois - Jardim Adelaide - Fesus. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir. For se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade. Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/08/96

MELNOR

cds/p10966-5

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 28/02/96

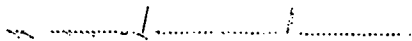

ENILZA ANDRE
Secretária

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metropol. Meio
Ambiente
Em 29/02/96 às 12:00 h.

ARACELI V. L. R.

PARA RELATAR.

da Comissão de Política Urbana Metropolitana
e Meio Ambiente.



PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15	do proc. N.º 9
N.º 9 de São Paulo	
O funcionário	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECEBIDA POR ORDEM DO
SECRETARIO DA CÂMARA

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal, obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei...

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08.05.96.

Vereador Emílio Menchini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Vereador Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/05/96 às 12:00 hs

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

A Deputada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 22/05/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb, Metrop.e Meio
Ambiente
Em 25-96 às 16:30 h.

DONIZETTI PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º	16	do proc.
N.º	966	de 1975
Funcionário	<i>P. A. 92</i>	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 07.08.96.

P/

Emílio Meneghini
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

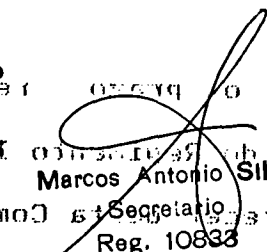
A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 12/08/96


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Senhora Secretária.

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 13/08/96 às 12:02 h


Marcos Antonio Silva

Reg. 10833

Senhora Secretária, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em nome do povo de São Paulo, vem por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para

que o processo prosiga em sua tramitação

AO NOBRE VEREADOR Como Lopes
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13/08/96

Emílio Meneguini
Presidente

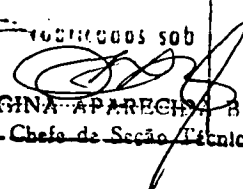
Reg. 10833

Marcos Antonio Silva
Secretário

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folhas de n.º 17 de 19


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 17
do processo n° 01-0966 de 19 95 of 1 of 94 (a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 17 fls.
Arquivo em 07/1/94
O Func.º [assinatura]

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)

PARCELER 950/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 966/95.
Projeto de lei, de autoria do Honre Vereador Mario Hoda,
visa denominar EDWARD DOISY, o logradouro público
conhecido como Vilela Um, localizada entre a Rua Liber
(codig 25.402-9) até a Vilela Dois - Jardim Adelfore -
Ferus.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/05/96.
Darcio Arruda - Presidente
Melo Rodolfo - Relator
Mario Hoda
Jose Viviani Ferraz
Arselino Tatto

PARCELER 950/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 966/95".
Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Hoda,
visa denominar EDUARDO DOISY, o logradouro público
conhecido como Vela Um, localizada entre a Rua Liber
(codlog 25.402-9) até a Vela Dois - Jardim Adelfore -
Ferus".
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/05/96.
Darcio Arruda - Presidente
Melo Rodolfo - Relator
Mário Hoda
José Viviani Ferraz
Arselino Tatto